

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1979

NÚMERO 95

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 212, DE 22 DE MAIO DE 1979

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — São criados, no SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, 13 (treze) cargos de Secretário Parlamentar, desdobrados nas classes de Secretário Parlamentar II e Secretário Parlamentar I e enquadrados de conformidade com o Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 188, de 21 de julho de 1978.

Parágrafo único — Ficam enquadrados como Secretário Parlamentar II os cargos cujos titulares sejam portadores de diploma ou de habilitação profissional de nível superior.

Artigo 2.º — São transformados em cargos de Secretário Legislativo, do SQC-III, da Secretaria da Assembléia Legislativa, 8 (oito) cargos de Secretário Parlamentar assim discriminados: 4 (quatro) resultantes de transformação e 4 (quatro) ocupados por integração, realizadas pela Lei Complementar n.º 188, de 21 de julho de 1978, mantendo-se o padrão dos seus ocupantes, e a amplitude e a velocidade evolutiva dos cargos ora transformados.

§ 1.º — Aos cargos resultantes da transformação estabelecida neste artigo competem atribuições de colaboração com a Diretoria da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo, na execução de atos que devam ser submetidos à Diretoria deste último Departamento, relacionados com direitos e obrigações dos Deputados, funcionários e servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa.

§ 2.º — Os cargos de que trata este artigo serão extintos na vacância.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do disposto nesta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Helú, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 22 DE MAIO DE 1979

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados, no SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa 158 (cento e cinquenta e oito) cargos de Auxiliar Parlamentar, referências 30 a 47, A-II, VE-2.

§ 1.º — Os cargos de que trata este artigo serão providos pela Mesa, mediante indicação de cada Deputado.

§ 2.º — Constitui atribuição dos cargos criados por este artigo a execução de tarefas que facilitem o desempenho das funções dos respectivos Secretários Parlamentares.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do disposto nesta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Helú, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de maio de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 13.533, DE 22 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários da Administração Geral do Estado, a fim de que a Universidade de São Paulo equacione melhor a execução entre suas Unidades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com recursos provenientes de reduções parciais de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Suplementa

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

Atividades	Correntes	Capital	Total
08.44.205.2.056 — Atividades da USP	700.000	—	700.000

Reduz

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

Atividades	Correntes	Capital	Total
08.44.206.2.056 — Atividades da USP	700.000	—	700.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior processar-se-á no Elemento Econômico 3.2.1.1 — Transferências Operacionais.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo antecedente, fica suplementado em Cr\$ 1.924.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), o orçamento vigente da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 13.131, de 12 de janeiro de 1979, com reduções parciais de dotações orçamentárias, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Suplementa

Atividades	Correntes	Capital	Total
08.44.205.2.001 — Ensino a Nível de Graduação	1.650.000	—	1.650.000
08.44.206.2.001 — Ensino a Nível de Pós-Graduação e Pesquisa	274.000	—	274.000
	1.924.000	—	1.924.000

Reduz

Atividades	Correntes	Capital	Total
08.44.205.2.001 — Ensino a Nível de Graduação	950.000	—	950.000
08.44.206.2.001 — Ensino a Nível de Pós-Graduação e Pesquisa	974.000	—	974.000
	1.924.000	—	1.924.000

Artigo 4.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Suplementa	08.44.205	08.44.206
3.1.1.1 — Pessoal Civil	1.458.000	274.000
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	122.000	—
3.2.5.3 — Salário Família	70.000	—
	1.650.000	274.000

Reduz	08.44.205	08.44.206
3.1.2.0 — Material de Consumo	300.000	90.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	300.000	884.000
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes	350.000	—
	950.000	974.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

- Criando cargos no Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa Página 1

DÉCRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Administração Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça Página 1
- Dispondo sobre convocação de docentes e especialistas de educação para prestação de serviços extraordinários Página 2
- Estabelecendo normas para funcionamento dos fundos especiais de despesa dos Institutos de Pesquisa da Secretaria da Saúde Página 2
- Dispondo sobre o pagamento de pessoal, nos casos que especifica, com recursos do Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo Página 2

CONCURSO

- Professores adjuntos para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas — UNESP — Inscrições Página 70